



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
FÓRUM ARTUR MARINHO

PORTARIA Nº261/2003-DF

Recife, 17 de novembro de 2003

Dispõe sobre a concessão de incentivos funcionais no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de premiar servidores, que por suas ações e desempenho destacados em prol da Justiça Federal, se notabilizaram;
  - b) a necessidade de valorização e reconhecimento pela dedicação excepcional e desempenho destacado no exercício de suas funções;
  - c) que, ao agraciar servidores por seu bom desempenho, estará sendo atingida mais uma meta do Programa de Qualidade;
  - d) a previsão do Art. 237 da Lei nº 8112/90 para instituição de incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira.
- Resolve:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco o Programa de Premiação do Desempenho Funcional.

Art. 2º - A premiação será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor envolvendo aspectos como competência, cooperação, integração e eficácia, e que resultem na melhoria das relações de trabalho e na racionalidade administrativa e operacional.

§ 1º - Os servidores deverão ser escolhidos por votação secreta pela equipe de trabalho, de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Dedicação ao trabalho (responsabilidade, zelo pelo bem público e entusiasmo);
- 2 - Competência profissional (estar apto para o cargo);
- 3 - Cooperação (espírito de equipe);
- 4 - Interesse (sugestões para melhoria do setor).

§ 2º - Após a eleição pela equipe de trabalho, o Diretor da Vara/SECAD preencherá a ficha de avaliação para os dois servidores que obtiverem maior votação.

§ 3º - Caso o Diretor da Vara/SECAD figure entre os dois mais votados, a ficha de avaliação será preenchida pelo seu substituto imediato.

Art. 3º - A premiação ocorrerá anualmente e a entrega dos prêmios dar-se-á em solenidade oficial mediante entrega de diploma, distintivo e registro na ficha funcional dos servidores, quando da comemoração do final do Ano Judiciário.

Art. 4º - O Programa ficará sob a coordenação da Comissão de Incentivo Funcional instituída pela Portaria nº 57/2003 do Diretor do Foro.

Art. 5º - Serão premiados anualmente 02 (dois) servidores, sendo um lotado em uma das Varas ou Juizados Especiais e um da Secretaria Administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária de Pernambuco  
**FÓRUM ARTUR MARINHO**

Art. 6º - As indicações deverão ser encaminhadas pelos Diretores de Secretaria das Varas, pelo Diretor da Secretaria Administrativa e, quanto aos servidores administrativos vinculados à Subdiretoria do Foro, pelo respectivo Subdiretor.

Parágrafo Único - Cada indicação deverá vir acompanhada pela ficha de avaliação.

Art. 7º- Poderão ser indicados até 2(dois) servidores por Vara, Juizado ou Subdiretoria do Foro e até 6(seis) da Secretaria Administrativa.

Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão de Incentivos Funcionais até 20(vinte) dias antes da entrega da premiação.

Art. 8º - Estão excluídos os servidores da Seção Judiciária que se encontram cedidos a outros órgãos.

Art. 9º - Somente farão jus ao prêmio os servidores que não incorrerem em nenhuma das restrições a seguir:

I - sanção disciplinar nos últimos 5(cinco) anos anteriores à premiação;

II - tenha 01(uma) ou mais faltas não justificadas ao trabalho.

III- estejam respondendo a processo administrativo ou penal.

Parágrafo Único - As faltas não justificadas serão apuradas até o último dia útil do mês anterior à premiação.

Art. 10 - O critério de desempate, em qualquer situação, será o tempo de serviço na Justiça Federal.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Incentivos Funcionais

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Frederico José Pinto de Azevedo  
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício.